

## **ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC´s**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Schroeder/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; **Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010** que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; **Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015**, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; **Lei Municipal 2.320/17 de 28 de novembro de 2017** que “Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e dá outras providências; Resolução Nº 02 de 29 de março de 2021, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Schroeder do ano de 2021, em conformidade com o PPA, LDO e LOA para os exercícios de 2021; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que “Estabelece

critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações governamentais e da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Schroeder.

## **2. OBJETIVOS GERAIS**

2.1 Realizar parceria de interesse público e recíproco, através de Termo de Colaboração com as Organizações Governamentais e Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da criança e do adolescente, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Schroeder - FIA, inscrito no CNPJ nº 18.797.875/0001-21, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O FIA do Município de Schroeder tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às crianças e aos adolescentes. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

2.3 O FIA do Município de Schroeder é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Schroeder, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017.

## **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1 Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;

3.2 Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho,

através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;

3.3 Fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;

3.4 Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e

3.5 Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer, cultura e outros.

#### **4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 Os projetos apresentados deverão atender a crianças e (ou) adolescentes do Município de Schroeder e estar em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei nº 8.096/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências, a Lei Municipal nº 2.320/2017, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do FIA e dá outras providências e a Resolução Nº137/2010 - CONANDA e suas alterações, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundo Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo aplicação dos recursos, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção,

proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

e) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

4.2 Poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Governamentais de Schroeder com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência - CMDCA conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 004/2021.

4.3 Somente poderão ser apresentados projetos passíveis de financiamento pelo FIA do Município de Schroeder, que serão realizados através financiamento Direto ou por Chancela.

## **5. DO FINANCIAMENTO DIRETO**

5.1 O financiamento direto deve ser entendido como o repasse direto dos recursos do FIA a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

5.2 Os recursos na modalidade direta poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no FIA e as normas gerais deste edital.

## 6. DA CHANCELA

6.1 A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, destinados a projetos aprovados pelo CMDCA, segundo os procedimentos e critérios deste edital;

6.2 A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

6.3 O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos munidos dos seguintes documentos:

- a) parecer emitido pela Comissão de Análise e Julgamento para financiamento através do FIA; e
- b) resolução do CMDCA que disporá sobre a aprovação do projeto;

6.4 Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

6.5 O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos;

6.6 Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

6.7 A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente;

6.8 Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente complementar com recursos

próprios ou ainda, poderá adaptar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto;

6.9 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional. Os recursos captados via chancela constituirão receita do FIA.

## 7. EIXOS TEMÁTICOS

7.1 Os projetos deverão abranger o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta conforme os eixos apresentados:

7.2 **Eixo Temático I – Projeto de Assistência Social** - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, **respeitado:**

- a) **Faixa etária:** Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
- b) **Equipe técnica mínima:** Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
- c) **Meta:** Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Inclusão Social. Fortalecimento de vínculos familiares e sociais, empoderamento, valorização de espaço, respeito, dentre outros.

d) **Prazo de execução e vigência:** prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

7.3 **Eixo temático II – Projeto de Saúde** - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, **respeitado:**

a) **Faixa etária:** Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

b) **Equipe técnica mínima:** Responsável técnico, com formação em nível superior na área de saúde.

c) **Meta:** Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Desenvolvimento físico, emocional e intelectual.

d) **Prazo de execução e vigência:** prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

7.4 **Eixo temático III - Projeto de Educação** - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, **respeitado:**

a) **Faixa etária:** Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

b) **Equipe técnica mínima:** Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação.

c) **Meta:** Melhorar a Cidadania e Convívio Social: desenvolvimento e formação educacional;

d) **Prazo de execução e vigência:** prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

7.5 **Eixo temático IV – Projeto de Esporte e Lazer** - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser, **respeitado**:

- a) **Faixa etária:** crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
- b) **Equipe técnica mínima:** Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação física.
- c) **Meta:** Melhorar a Autoestima, a Disciplina e o Convívio Social: desenvolvimento por meio de práticas desportivas e de lazer.
- d) **Prazo de execução e vigência:** prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

7.6 **Eixo temático V – Projeto de Trabalho e Formação** - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo, **respeitado**:

- a) **Faixa etária:** adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.
- b) **Equipe técnica mínima:** Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação, RH ou serviço social.
- c) **Meta:** Formação Profissional e Vocacional: Mundo do Trabalho.
- d) **Prazo de execução e vigência:** prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

7.7 **Eixo temático VI – Projeto de Cultura** - voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, **respeitado**:

- a) **Faixa etária:** crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
- b) **Equipe técnica mínima:** responsável técnico, com formação em nível superior na área de Educação, Música ou Artes.
- c) **Meta:** Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Desenvolvimento criativo. O Plano de Trabalho deve priorizar a apresentação de comportamentos cooperativos, solidários, de valorização da vida e do ser humano.
- d) **Prazo de execução e vigência:** prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

7.8 O prazo de execução e vigência do projeto poderá ser prorrogável por mais dois períodos de 12 (doze meses).

7.9 O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático previsto no item 7 deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento dos requisitos deste edital;

7.10 Os projetos deverão ser desenvolvidos no Município de Schroeder e destinados às crianças e adolescentes residentes no município.

7.11 Diante da pandemia do Covid-19, os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas sanitárias e os decretos vigentes.

## **8. DAS DESPESAS CONTEMPLADAS**

8.1 Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução nº137/2010 Conanda e Lei Municipal do CMDCA, **permitida:**

8.2 Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

8.3 Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

8.4 Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente, devendo ser apresentado posteriormente o certificado de participação;

8.5 Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

## **9. DAS DESPESAS VEDADAS**

9.1 É vedado aos proponente as despesas previstas no projeto com:

- a) Custos referentes à manutenção regular da entidade (exemplos: taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e custeio de impostos, etc)
- b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, profissionais com vínculo (profissional ou voluntário) com a entidade proponente e a servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
- c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

- d) Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
- e) Custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e (ou) profissionais da entidade, de autoridades e (ou) servidores públicos;
- f) Pagamento de salário e manutenção do Conselho Tutelar;
- g) Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- h) Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos projetos;
- i) Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **10.DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES PROPONENTES:**

10.1 A inscrição de projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao CMDCA/FIA (Anexo I);
- b) O Formulário Padrão para Inscrição de Projeto ao CMDCA/FIA (Anexo II);
- c) Planilha de Custos (Anexo III);
- d) Três orçamentos, no mínimo, contendo a descrição de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade assinalado

no orçamento. A especificação técnica do material e (ou) serviço deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros (caso a especificação técnica ultrapasse os detalhes suficientes para sua correta identificação no orçamento deverá vir em anexo ao orçamento. Anexo IX). Em caso de não obtenção dos três orçamentos, a entidade deverá emitir justificativa comprobatória, através de ofício.

e) Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com a parte externa preenchida da seguinte forma:

EDITAL 003/2021/CMDCA - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS  
PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

- Entidade proponente
- CNPJ
- Nome do Projeto

10.2 O envelope deverá ser protocolado na sede do Conselho Municipal, no endereço: Rua Guilherme Piske 151, Centro Norte.

## **11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO**

11.1 Após a apreciação da Comissão de Análise e Julgamento, esta poderá solicitar ao proponente para que efetue emenda ao requerimento com os documentos faltantes, seguindo a numeração dos documentos já entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação. A inobservância do proponente determinará reprovação definitiva do projeto apresentado;

## **12. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise e Julgamento analisará as propostas apresentadas pelas organizações governamentais OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela referida comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.2 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, respeitados:

12.2.1 Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

12.2.2 valor de referência e o valor teto constante do edital;

12.2.3 Os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;

12.2.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Critério de avaliação</b>	<b>Aspecto Avaliado</b>	<b>Pontuação atribuída ao aspecto</b>	<b>Pontuação obtida pelo projeto</b>
1 - Objetivos (Total 10 pontos)	1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	2,0	
	1.2 Qualidade técnica e administrativa.	2,0	
	1.3 Quadro de profissionais.	2,0	

	1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0	
	1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.	2,0	
2 - Condições técnicas e físicas (Total 10 pontos)	2.1 Comprovação de que a OSC e entidade governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto.	5,0	
	2.2 Capacidade técnico operacional por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o público de crianças e adolescentes.	5,0	
3 - Inovação e Criatividade (Total 10 pontos)	3.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente.	20,0	
4 - Metodologia Aplicada (Total 10 pontos)	4.1 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	10,0	
5 - Impacto Social (Total 10 pontos)	5.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15,0	

6 - Sustentabilidade do Projeto (Total 10 pontos)	6.1 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	15,0	
7 - Plano de Trabalho (Total 10 pontos)	7.1 Possui nexos da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento a Criança e Adolescente e com o valor de repasse.	5,0	
	7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	5,0	
8 - Análise do valor proposto (Total 10 pontos)	8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0	
	8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.	5,0	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		100,0	

Tabela 1.

### 13. SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS

13.1 Cuja pontuação total for inferior a 40,0 (quarenta) pontos;

13.2 Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas

e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

13.3 E o valor global proposto;

13.4 Que estejam em desacordo com o Edital; ou

13.5 Cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela;

13.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1;

13.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 3, 5, 6 da tabela 1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

14.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no site Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

#### **15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

15.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

15.1.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob

pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.1.2 Os recursos deverão ser apresentados no na sede do Conselho Municipal, situada no endereço: Rua Guilherme Piske 151, Centro Norte.

## **16. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

16.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção e julgamento os analisará.

16.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua comissão à mesa diretora com as informações necessárias à decisão final.

16.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER)**

17.1 Após o julgamento dos recursos o CMDCA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em seu site oficial do Município.

17.1.1 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas, a administração pública e o CMDCA convocarão estas entidades para a celebração do contrato.

## **18. DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS**

18.1 A entidade contemplada deverá proceder com abertura de conta corrente exclusiva para o recebimento do recursos financeiros.

18.2 Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao CMDCA tenha sido suspenso ou cassado.

18.3 As OSC e entidades governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FIA recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo CMDCA com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

18.4 O CMDCA destinará valor de acordo com o Plano de Aplicação, conforme orçamento previsto para o exercício de 2021, na porcentagem de 70% do valor total arrecadado no FIA.

18.4.1 O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho;

18.4.2 Estes valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações e não alterem o valor total do projeto;

18.5 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

## **19. DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

19.1 O acompanhamento e a fiscalização dos projetos financiados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

19.2 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FIA deverá encaminhar o Relatório de Acompanhamento do Projeto - Anexo V deste edital, para o CMDCA, para análise e deliberação final.

19.3 A entidade governamental ou OSC deverá entregar o Relatório de Acompanhamento do Projeto ao CMDCA, ao início, na metade e ao término do projeto.

## **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

20.1 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FIA deverá apresentar prestação de contas do convênio à Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestor do FIA), a qual repassará ao CMDCA e Controladoria Interna.

20.2 As Entidades Governamentais e OSC's deverão entregar a prestação de contas obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses e ao término de cada exercício, sendo que o repasse das novas parcelas estará condicionado à aprovação da prestação de contas.

20.3 Deverão constar nos documentos para prestação de contas:

- a) cópia da resolução e do projeto aprovado pelo CMDCA;
- b) cópia do contrato celebrado com o prestor de serviço e/ou cópia do contrato de aquisição de bens materiais;
- c) cópia da nota fiscal conforme a despesa for liquidada.

20.4 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FIA que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade

com o projeto aprovado pelo CMDCA, estará sujeita à devolução do valor investido indevidamente.

20.5 Os valores dos quais trata o item 20.3 deverão ser corrigidos pelo indexador IGP-M, da data do depósito efetuado pelo FIA até a data de devolução do recurso indevido.

20.6 O CMDCA e a Controladoria Interna poderão, sem aviso prévio e a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

## **21. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

21.1 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FIA, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do Município de Schroeder.

21.2. A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FIA, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder – FIA.

21.3 A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDCA/FIA como financiador e parceiro, respectivamente, em todo o material, conforme modelo constante no Anexo VI.

21.4 Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FIA, a OSC ou entidade governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para

divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto.

21.5 Para aquisição de bens deverá constar etiqueta de identificação em local de fácil visualização: “BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (nº) FIRMADO ENTRE (*Secretaria ou OCS*) E O FIA”. Cabe ao CMDCA a fiscalização posterior da identificação do bem.

21.6 Os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se incorporam ao patrimônio da entidade ou órgão governamental, somente durante a execução do projeto.

21.7 Parágrafo único. Havendo a interrupção do projeto, pela entidade ou órgão governamental, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam crianças ou adolescentes, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Schroeder <https://www.schroeder.sc.gov.br/> com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência

mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico [cmdca@schroeder.sc.gov.br](mailto:cmdca@schroeder.sc.gov.br).

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

22.4 O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDCA de Schroeder. As OSCs e entidades governamentais com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento/Termo de Colaboração a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução do projeto.

22.5 Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I: Requerimento para Inscrição de Projeto ao CMDCA

Anexo II: Folha de rosto

Anexo III: Plano de Trabalho

Anexo IV: Planilha de Estimativa de Custos

Anexo V: Planilha de Orçamentos

Anexo VI: Relatório de Acompanhamento Cumprimento do Objeto

Anexo VII: Modelo da Placa de Identificação do Projeto

Anexo VIII: Resolução nº 003/2021 – CMDCA

Anexo IX: Resolução nº 004/2021 – CMDCA

22.6 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.schroeder.sc.gov.br/>

Schroeder, 20 de julho de 2021.

**Norberto Weiss**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Daiane Regina Azevedo**

**Wolf**

Diretora de Assistência Social

**ANEXO I**

## **REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO CMDCA<sup>1</sup>**

Schroeder, ..... de ..... de 20.....

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Atendendo ao Edital 003/2021 encaminhamos o projeto  
“.....” para apreciação do Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder - CMDCA,

---

<sup>1</sup> O documento deve ser apresentado com cabeçalho com a identificação da entidade (nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) e logo da entidade caso possuir.

objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados por

.....

.....

.....

pelos telefones (47) ..... (47)

.....

e ..... endereço ..... eletrônico

.....

Atenciosamente

Assinatura

Nome completo de quem encaminha

Função na entidade proponente do projeto

**ANEXO II  
FOLHA DE ROSTO**

<b>1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
A – Nome do Projeto		
B – Eixo de atuação		
<b>2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE</b>		
Nome:		
CNPJ:		
Registro no CMDCA nº:		
Validade do Registro:		
Endereço:	nº:	Complemento:
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome Responsável Legal:		
Telefone/Whatsapp:		
<b>3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES</b>		
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:		
B - Objetivo Geral:		
C - Breve descrição do Projeto:		
D - No de beneficiários (direto) atendidos:		
E - Custo total: R\$		
F - Duração do projeto (no meses):		
G - Custo per capta/mês R\$		
H - Nome do responsável pelo Projeto:		
I - Local e Data.		

**ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO**

<b>1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo:	
Endereço:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:

<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>	
Nome:	
Formação/Cargo:	
Nº do registro no Conselho Profissional:	
Telefones:	E-mail:

<b>4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)</b>	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	CEP:

<b>5 – APRESENTAÇÃO DA OSC ou Entidade Governamental (breve descrição)</b>	

## 6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

6.2 – Identificação do objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar).

6.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

6.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)

6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)

6.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)

6.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)

6.9 – Período de execução do Objeto proposto:

Início:

Término:

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

## 7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da Entidade Governamental ou OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Vínculo (CLT; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

7.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

## 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

Quais instrumentais a OSC ou entidade governamental utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).

Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

8.2 – Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho)	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação ( Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados )
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 3				

9 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
Especificações		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R\$		

10 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
10.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
<b>Subtotal R\$</b>			
10.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
<b>Subtotal R\$</b>			

10.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).

Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Remuneração Mensal	
Subtotal					R \$

Schroeder, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Responsável legal pelo projeto

**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>Natureza das Despesas</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
<b>SUBTOTAL</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>												

Obs. Deverão ser discriminados no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

- a) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
- b) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
- c) Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Schroeder, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTOS**

Nº	Descrição Item*	Unid*	Qtd*	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Orçamento	Fornecedor de menor valor
1								
2								
3								
4								
5								
6								

\* A descrição do Item, Unidade e Quantidade devem ser os mesmos descritos nos orçamentos entregues e no Projeto.

\*\* Quando for prestador de serviço, considerar 20% INSS Patronal – contratação pessoa física.

.

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CUMPRIMENTO DO OBJETO

<b>Nome do Projeto</b>			
01. Nome da entidade contemplada:			
02. Período de execução:			
03. Contrato nº (para OSC):			
04. Total de parcelas:			
05. Síntese da prestação de contas:			
5.1.1 Valor total recebido R\$			
5.1.2. Valor total gasto R\$			
Observações:			
06. Tipo de prestação de contas			
<input type="checkbox"/> 6.1 Parcial: de    /    /    a    /    /			
<input type="checkbox"/> 6.2 Final – execução do contrato: de    /    /    a    /    /			
07. Ações e Resultados			
Atividades previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados não alcançados
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Quantidade de crianças beneficiadas:			
Quantidade de adolescentes beneficiados:			
Quantidade de famílias de crianças e (ou) adolescentes beneficiados:			

8. Monitoramento e avaliação das ações (descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao CMDCA, indicando a participação das crianças e [ou] adolescentes que eram o público-alvo do projeto).

9. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao CMDCA relate os problemas no processo de execução:

10. Fotos do projeto e das atividades desenvolvidas (poderá ser encaminhado em anexo, no máximo 5 fotos).

11. Autenticação

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da entidade contemplada pelo projeto ao FIA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da entidade contemplada pelo projeto ao FIA

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO CMDCA

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Campos para preenchimento do CMDCA:**

1. Agendamento de visita: Data:    /    /                    Hora:

2. Observações:

**ANEXO VII**  
**MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Dimensões da placa: 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura (dimensões mínimas).

Material utilizado na confecção da placa: Poderá ser utilizado lona, PVC ou metal.

ESTE PROJETO FOI FINANCIADO PELO  
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SCHROEDER - FIA



**CMDCA  
Schroeder**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER – CMDCA

NOME DO PROJETO:

VALOR DESTINADO AO PROJETO:

ANO:

ENTIDADE EXECUTORA:

## ANEXO VIII

### RESOLUÇÃO 004/2021 – CMDCA

**Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2.320 de 1º de abril de 2015,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º - A Comissão de Análise e Julgamento analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

§ 1º Da Documentação da Entidade e/ou Programa:

- a) A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e de acordo com o Art.15 e seguintes da Resolução nº 105 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
- b) A documentação da Entidade/Programa junto ao CMDCA deverá estar atualizada;

§ 2º Do Projeto:

- a) O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com os Artigos 87, 88, 90 e 92 do ECA;
- b) É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;

§ 3º Da análise dos projetos:

- a) A análise dos projetos serão realizadas conforme critérios de avaliação a seguir:

Critério de avaliação	Aspecto Avaliado	Pontuação atribuída	Pontuação obtida
-----------------------	------------------	---------------------	------------------

		ao aspecto	pelo projeto
1 - Objetivos (Total 10 pontos)	1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	2,0	
	1.2 Qualidade técnica e administrativa.	2,0	
	1.3 Quadro de profissionais.	2,0	
	1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0	
	1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.	2,0	
2 - Condições técnicas e físicas (Total 10 pontos)	2.1 Comprovação de que a OSC e entidade governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto.	5,0	
	2.2 Capacidade técnico operacional por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o público de crianças e adolescentes.	5,0	
3 - Inovação e Criatividade (Total 10 pontos)	3.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente.	20,0	
4 - Metodologia Aplicada (Total 10 pontos)	4.1 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	10,0	

5 - Impacto Social (Total 10 pontos)	5.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15,0	
6 - Sustentabilidade do Projeto (Total 10 pontos)	6.1 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	15,0	
7 - Plano de Trabalho (Total 10 pontos)	7.1 Possui nexos da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento a Criança e Adolescente e com o valor de repasse.	5,0	
	7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	5,0	
8 - Análise do valor proposto (Total 10 pontos)	8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0	
	8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.	5,0	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100,0	

§ 4º Da deliberação sobre os projetos:

- a) A Comissão de Análise e Julgamento apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

§ 5º Da liberação de recursos:

- a) As Entidades e/ou Programas, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por ofício e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Termo de Colaboração com as Organizações Governamentais e Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's;
- b) O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA.

Art. 3º Das disposições gerais:

O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº 001/2014.

Schroeder, 11 de maio de 2021.

Norberto Weiss  
**Presidente do CMDCA**

## ANEXO IX

### RESOLUÇÃO Nº 003/2021

**Revoga a Resolução nº 008/2017 - CMDCA e regulamenta os procedimentos e critérios para registro de OSC's – Organização da Sociedade Civil e Entidade Governamentais e inscrição de Programas de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Schroeder.**

**O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 2.320/2017, resolve:

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente deverão realizar registro junto ao CMDCA, a fim de permitir suas atividades e possibilitar habilitações diversas.

§1º Todas as entidades mencionadas no caput, deverão no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta resolução, regularizar ou providenciar seus registros no CMDCA.

§2º O registro será negado às entidades que não se enquadrem no estabelecido no Art. 90 e Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

§3º Poderão também ser inscritas as entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem serviços ou ações de convivência e fortalecimento de vínculos à criança e adolescente, conforme parâmetros descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS).

§4º Depois de decorrido o prazo estabelecido no §1º desse artigo, sem que a entidade tenha providenciado o respectivo registro, seu funcionamento será considerado irregular, nos termos do art. 91, caput, da Lei nº 8.069/1990, sendo tal situação informada pelo CMDCA às autoridades competentes, para as medidas legais cabíveis.

Art. 2º Para **pleitear o registro no CMDCA deverão as Organizações da Sociedade Civil** apresentar os seguintes documentos:

- I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;
- II – cópia do estatuto social da entidade e alterações, registrado no cartório competente;
- III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório competente;
- IV - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- V - contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços de terceiros;
- VII - cópia do CPF e RG do Presidente da Entidade ou representante legal;
- VIII - relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades da Entidade, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;
- IX - declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Entidade, expedida pelo Presidente desta Modelo Anexo II, devendo também o Presidente apresentar as seguintes Certidões:
  - a) certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal;
  - b) certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual;
  - c) certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral;
  - d) certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral;
  - e) certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de
  - f) condenados de Crimes de Improbidade Administrativa;
  - g) certidão Negativa de Débitos – Federal;
  - h) certidão Negativa de Débitos - Estadual;
  - i) certidão Negativa de Débitos – Municipal;
  - j) certidão Negativa de Débitos de Débitos – FGTS;
  - k) certidão Negativa de Débitos de Débitos – Trabalhista;
- X - plano de ação da entidade, conforme Anexo V;
- XI - cópia do registro em outro(s) conselho(s) – caso houver;
- XII – para entidade que não possui sua sede matriz em outro município, apresentar ao CMDCA, o registro (dentro da validade) onde a mesma é localizada;
- XIII - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

VIX - relatório das ações realizadas no ano anterior, caso a entidade estiver funcionando há mais de 01 (um) ano;

XV – cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;

XVI – cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

XVII - na hipótese prevista na alínea VI e VII supra, tal comprovação dar-se-á por intermédio de Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, ou, alternativamente, declaração emitida por qualquer desses Órgãos relacionando as características do local, cuja avaliação da presença ou não das condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança será por tais Órgãos realizada, devendo tal comprovação ser apresentada anualmente ao CMDCA, pela entidade.

Art. 3º Para pleitear a **incrição do Programa no CMDCA deverão as Organizações da Sociedade Civil** apresentar os seguintes documentos :

I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;

II – descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no Programa a ser inscrito no - CMDCA (Plano de Ação – Anexo V);

III - relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades a serem executadas, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;

IV - caso as atividades já estejam sendo desenvolvidas, relatório de ações desenvolvidas e resultados obtidos, conforme anexo IV desta Resolução.

Art. 4º As entidades governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações, não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição de seus serviços e programas.

Art. 5º Para pleitear a **inscrição de Programas e Serviços no CMDCA, deverão as Entidades Governamentais** apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme Anexo I desta Resolução;

II – descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no Programa a ser inscrito no CMDCA (Plano de Ação – Anexo V);

III - relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades a serem executadas, inclusive voluntários, conforme Anexo III desta Resolução;

IV - caso as atividades já estejam sendo desenvolvidas, relatório de ações desenvolvidas e resultados obtidos, conforme anexo IV desta Resolução;

V – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;

VII – cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

VIII- na hipótese prevista na alínea VI e VII supra, tal comprovação dar-se-á por intermédio de Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, ou, alternativamente, declaração emitida por qualquer desses Órgãos relacionando as características do local, cuja avaliação da presença ou não das condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança será por tais Órgãos realizada, devendo tal comprovação ser apresentada anualmente ao CMDCA, pela entidade.

Art. 6º Analisado o pedido, aprovada a documentação e realizada a visita técnica pelo CMDCA, será emitido Certificado de Inscrição, que terá validade de 2 (dois) anos.

Art. 7º O pedido de inscrição será analisado pela Comissão de Normas e Entidades e será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do protocolo junto ao CMDCA.

Art. 8º A publicação do resultado/Resolução será disponibilizada através do endereço eletrônico <https://www.schroeder.sc.gov.br> e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10º Caso expire o prazo de validade de qualquer dos documentos apresentados pelas entidades Governamentais e OSC's durante o processo de análise do CMDCA, as entidades deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

Art. 11º Caso a entidade tenha caído em exigências, não apresentando a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência para apresentação dos documentos, o processo será arquivado.

Art. 12º O registro da entidade e/ou inscrição de programas de atendimento junto ao CMDCA, poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando a entidade:

I – não se enquadrar ou deixar de cumprir o disposto nesta Resolução, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais deliberações expedidas pelo CMDCA, relativas as modalidades de atendimento;

II - deixar de funcionar;

III – deixar de executar o programa apresentado;

IV – por determinação do Judiciário ou Ministério Público.

Art. 13º As entidades com programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder, estão automaticamente, aderindo à rede de atendimento do município, voltadas ao atendimento e ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos Órgãos Municipais, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

Art. 14º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogando-se os procedimentos anteriores referente às inscrições e registros, em especial a Resolução 003/2017, bem como todas as disposições em contrário.

Schroeder, 11 de maio de 2021.

**Norberto Weiss**  
**Presidente do CMDCA**

## Anexo I da Resolução 003/2021

### REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder

<b>1.Informações Gerais</b>	
Nome da entidade	
Endereço da sede:	CEP:
Bairro:	Cidade:
CNPJ:	
E-MAIL (Instituição):	
Telefone da entidade:	
Entidade com sede/atuação em outros municípios ( ) Sim ( ) Não Qual(s)? _____	

<b>2.Informações de outros endereços onde são desenvolvidos os serviços ou programas</b> (quando houver)
Nome do serviço ou programa:

Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Telefone:	

<b>3.Inscrição e/ou Certificação</b>
A entidade possui registro/inscrição nas respectivas esferas dos Conselhos: <b>Municipais</b> ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Criança e Adolescente ( ) Outros Quais? _____ <b>Estaduais</b> Quais? _____ <b>Certificações Federais</b> ( ) Ministério do Desenvolvimento Social ( ) Ministério da Saúde ( ) Ministério da Educação ( ) Outros: _____

<b>4.Dados do representante legal</b>	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Telefone :	Celular:
E-mail:	
Período do mandato: / / a / /	

<b>5.Dados do Diretor/Coordenador da entidade</b>	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade:



ANEXO II da Resolução 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de  
\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal/Presidente da Entidade  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_,  
DECLARO que todos membros da diretoria desta Entidade são pessoas idôneas para exercer as  
funções, cumprindo as exigências estabelecidas no Art. 91, §1º, alínea “d” do Estatuto da Criança e  
do Adolescente.

Composição da Diretoria:

Nº	Nome	Função/Cargo

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Schroeder, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO III da Resolução 003/2021

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DEMAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Nome	Formação	Nº do Registro Profissional	Cargo/Função na Entidade	Programa que atua	Carga Horária	Vínculo

Schroeder, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Presidente da Entidade

## ANEXO IV da Resolução 003/2021

### RELATÓRIO DE AÇÕES DO ANO DE \_\_\_\_\_

#### 1- DADOS GERAIS DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

#### 2- AÇÕES E RESULTADOS (Especificar as ações de cada serviço ou programa de atendimento a criança e ao adolescente)

Nome do serviço ou programa:	
Ações Desenvolvidas	Resultados Alcançados

#### 3 - Forma de acesso das crianças/adolescentes ao serviço ou programa:

Origem da demanda	Quantidade de atendidos
( ) Por procura espontânea	
( ) Por busca ativa	
( ) CRAS - Por encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social	
( ) CREAS - Por encaminhamento do Centro Especializado da Assistência Social	
( ) Por encaminhamento de outra (s) entidade (s) da rede socioassistencial	
( ) Por encaminhamento de outra política pública e/ou Sistema de Garantia de Direitos	

Número de Vagas:	( ) Masculino    ( ) Feminino
Número de crianças/adolescentes atendidos no ano	

Schroeder, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Presidente da Entidade

## ANEXO V da resolução 003/2021

### PLANO DE AÇÃO

#### 1- DADOS GERAIS DA ENTIDADE

##### 1.1. Caracterização da entidade:

<b>Nome da entidade:</b>
<b>Dados da sede:</b> ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada
<b>Horário de funcionamento:</b>
<b>Dias da semana:</b>

**1.2. Abrangência territorial:** especificar o território de abrangência (bairros de Schroeder e/ou municípios vizinhos).

**1.3. Infraestrutura:** informar aspectos gerais dos espaços físicos da sede da entidade, assim como das filiais/subsedes (salas, recepção, etc).

**1.4. Recursos financeiros previstos:** informar origem e valores dos recursos financeiros previstos para manutenção da entidade, anualmente:

Promoções Próprias	R\$
Doações diversas	R\$
Mensalidade/anuidades dos associados	R\$
Repasse Municipal (convênios, subvenção social)	R\$
Repasse Estadual (convênios, subvenção social)	R\$
Repasse da União (convênios, subvenção social)	R\$
Outros (discriminar)	R\$

#### 2 - DADOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMAS

(Para cada serviço ou programa, preencher os dados relacionados a parte II deste anexo)

Nome do serviço ou programa:
Endereço do local onde é executado:
Bairro:
Dias da semana que é executado:
Horário em que é executado:

##### 2.1. Objetivo Geral:

Descrever qual a finalidade geral do programa, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que se pretende alcançar.

##### 2.2. Público Alvo:

Citar quem é o público alvo do serviço ou programa, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida.

**2.3. Forma de acesso da criança/adolescente ao programa:  
(Assinalar a forma de acesso das crianças/adolescentes ao Programa)**

- ( ) Por procura espontânea
- ( ) Por busca ativa
- ( ) Por encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- ( ) Por encaminhamento do Centro Especializado da Assistência Social - CREAS
- ( ) Por encaminhamento de outra (s) entidade (s) da rede socioassistencial
- ( ) Por encaminhamento de outra política pública e/ou Sistema de Garantia de Direitos

**2.4. Capacidade de atendimento:** nº de vagas total que podem ser disponibilizadas as crianças/adolescentes e famílias atendidas no município.

**2.5. Metas e Ações** - descrever o que se pretende realizar no ano:

Meta(s)	Ação(ões)

**3-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES:**

Descrever de que forma se dará o monitoramento e avaliação do trabalho, que possibilite observar se os objetivos foram alcançados junto as crianças/adolescentes e/ou rede de serviços.

Termos em que, pede deferimento.

Schroeder, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Presidente da Entidade